

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 66 / 2019

Cabo Frio, 11 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Utilizo-me da vertente Mensagem, com a finalidade de reapresentar a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Introduz alterações e revoga os dispositivos que menciona da Lei n° 3.064, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Municipal", encaminhado pela Mensagem n° 59/2019, de 11 de outubro de 2019.

A reapresentação do Projeto de Lei ora encaminhado a essa Colenda Casa de Leis tem como finalidade transformar, sem aumento de despesas, a Coordenadoria-Geral de Licenciamento, Fiscalização de Posturas e Segurança em Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da alteração de dispositivos da Lei n° 3.064, de 26 de junho de 2019, que trata da Reforma Administrativa.

Como dito anteriormente na Mensagem n° 59/2019, a matéria em apreço objetiva adequar a Reforma Administrativa, às recentes alterações da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, cabendo ressaltar, dentre estas, a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Mico-Leão-Dourado, do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dormitório das Garças e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência, promovidas por meio das Leis nº 3.061, 3.062 e 3.097/2019.

Cabe ainda ressaltar que, com o intuito de oferecer a população cabofriense serviços mais eficientes, foi efetuada a transferência da Superintendência de Eventos, que na Lei ora em comento integrava a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Institucional, para a Secretaria Municipal de Turismo.

Além disso o Projeto de Lei visa:

1. Alterar as atribuições dos cargos de Assessor Especial III, IV, V e VI e de Assistente Administrativo II, a fim de compatibilizá-las com as necessidades da Administração Pública Municipal;
2. Alterar requisito de provimento do cargo de Contador-Geral, para que o mesmo possa ser ocupado tanto por contadores quanto por técnicos em contabilidade;
3. Alterar o Quadro de Cargos Comissionados da Administração Pública Direta, a fim de sanar incompatibilidades entre o número de Superintendências, Supervisões e Departamentos e o número de cargos existentes;

4. Extinguir as funções gratificadas de Supervisor GCM (Símbolo FG1) e Diretor de Departamento GCM (Símbolo FG2), para que os cargos de chefia da guarda municipal possam ser ocupados por detentores de cargos comissionados, desde que sejam membros efetivos do quadro de carreira do órgão, conforme determina a Lei Federal nº 13.022, de 2014;

5. Incluir o Comandante de Geral da Guarda, no organograma da Coordenadoria-Geral da Guarda Civil Municipal, devendo o mesmo ser designado, pelo Prefeito, para exercer suas funções, em caráter de acumulação com o cargo de origem para que não gere mais ônus para a Administração Pública;

6. Incluir a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), que poderá ser paga em situações excepcionais e na forma descrita na propositora ora apresentada a essa Casa das Leis.

Tais alterações, aliadas a autorização para efetivação de terceirização, que se cria, são imprescindíveis para efetivação da Reforma Administrativa no âmbito do Poder Executivo e para que possamos promover a distribuição dinâmica, racional e eficiente dos serviços prestados pela Administração Municipal, atendendo integralmente as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, encaminho em anexo a Nota Técnica nº 25 - DECEF/SECFA, que visa complementar o estudo do impacto orçamentário e financeiro já apresentado a essa valorosa Casa de Leis.

Estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que, certamente, encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão dos membros dessa Casa, os quais serão fielmente aquilatados e

representados em todo o seu dimensionamento, para o qual solicito
apreciação em regime
de urgência, nos termos do art.42 da Lei Orgânica Municipal.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e
apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Cabo Frio - RJ.

